

XLPR FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII – RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 35.689.733/0001-60
ISIN: BRXLPRCTF009 - TICKER: XLPR11

**PROPOSTA DO ADMINISTRADOR RELATIVA À ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A REALIZAR-SE
POR MEIO DE CONSULTA FORMAL CUJA APURAÇÃO OCORRERÁ EM 10 DE JUNHO DE 2026**

Prezado Cotista,

A **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Alves Guimarães, nº 1.212, Pinheiros, CEP 05410-002, inscrita no CNPJ sob o nº 13.486.793/0001-42, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 11.784, de 30 de junho de 2011, na qualidade de instituição administradora (“Administradora”) do **XLPR FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII – RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº **35.689.733/0001-60** (“Fundo”), tendo em vista o Edital de Convocação publicado em 25 de maio de 2026 que convocou os cotistas do Fundo (“Cotistas”) a participarem da Assembleia Geral Extraordinária (“AGE”), a ser realizada de forma não presencial, por meio de consulta formal, a fim de examinar e votar as seguintes matérias constantes da ordem do dia:

- (i) **APROVAR** a alteração do Regulamento para prever a possibilidade de recompra de cotas ou Oferta Pública Voluntária de Aquisição (“OPAC”), prevendo a possibilidade de realização dos mecanismos de recompra nos termos e condições aplicáveis à classe, bem como a autorização expressa à Classe Única para realização de OPAC destinada a cotas de sua própria emissão, com a finalidade de cancelamento das cotas recompradas, nos termos da decisão do colegiado da CVM de 20/05/2025 (Reg. Nº 3280/25). O qual passará a vigorar conforme redação abaixo:

5.11. A Classe poderá adquirir as suas próprias cotas, seja através de programa de recompra ou Oferta Pública Voluntária de Aquisição (“OPAC”), via mercado organizado em que as cotas estejam admitidas à negociação, sem que seja enquadrada na vedação constante do artigo 12, inciso IV da Lei nº 8.668/93 e do artigo 110, da parte geral da Resolução CVM 175, ou outras vedações legais existentes, respeitados os critérios estipulados pela CVM e pela legislação vigente.

5.12. No caso de a Classe poder adquirir as suas próprias cotas por meio de programa de recompra, somente será admitida a recompra no mercado organizado em que as Cotas estejam admitidas à negociação, desde que:

I – o valor de recompra da cota seja inferior ao valor patrimonial da cota do dia imediatamente anterior ao da recompra;

II – as cotas recompradas sejam canceladas; e

III – o volume de recompras não ultrapasse, em um período de 12 (doze) meses, 10% (dez por cento) do total das Cotas, tendo como referência as Cotas emitidas pela Classe Única na data do comunicado que trata o 5.13 abaixo

5.13. A Administradora anunciará a intenção de recompra, por meio de comunicado ao mercado, com pelo menos 14 (catorze) dias de antecedência da data em que pretende iniciar o programa de recompra, junto à entidade administradora do mercado organizado no qual as Cotas estejam admitidas à negociação, sendo certo que o referido comunicado ao mercado será válido por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua divulgação e conterá todas informações sobre a existência de programa de recompras e quantidade de cotas efetivamente recompradas nos 3 (três) últimos exercícios”

Fica o Administrador autorizado a praticar todos os atos necessários ao cumprimento e efetivação do disposto acima, caso seja aprovado.

PROPOSTA DA ADMINISTRADORA

A Administradora orienta que os Cotistas realizem uma análise independente e imparcial dos materiais disponibilizados, e tomem a decisão de acordo com o melhor interesse do Fundo. A Administradora também alerta que não devem votar os cotistas cujo interesse seja conflitante com o do Fundo.

Em que pese a possibilidade de outorga de procuração, o Administrador destaca a importância da participação dos Cotistas na AGE.

Colocamo-nos à disposição para o esclarecimento de eventuais dúvidas.

São Paulo, 25 de maio de 2026.

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.,

Na qualidade de Administrador do **XLPR FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII –**
RESPONSABILIDADE LIMITADA